



**Município de Barra do Corda**  
Estado do Maranhão

**LEI Nº 973, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Altera o caput do artigo 1º e inclui o inciso III no artigo 1º, ambos da Lei Municipal nº 737, de 23 abril de 2014, para autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder também com despesas de premiação para realização de Competições Estudantis, tais como, Olimpíadas (língua portuguesa e matemática), Soletrando, Interclasse, Robótica, Feira de Ciências e Gincanas.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 737/2014, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a conceder aos vencedores dos Concursos Culturais, Competições Esportivas e Competições Estudantis, a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda, sendo os prêmios em dinheiro conforme os incisos I e II, e prêmios em dinheiro ou brindes, tais como celulares, tablets, computadores, bicicletas ou kits esportivos aos vencedores das Competições Estudantis:”*

Parágrafo único. Fica incluído o inciso III no artigo 1º da Lei Municipal nº 737/2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“III – Competições Estudantis, sendo premiação em dinheiro:*

- a) 1º Lugar até o limite de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);*
- b) 2º Lugar até o limite de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);*
- c) 3º Lugar até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais);*
- d) 4º Lugar até o limite de R\$ 700,00 (setecentos reais);*
- e) 5º Lugar até o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais).”*



**Município de Barra do Corda**  
Estado do Maranhão

**Art. 2º** Fica autorizado a abertura de crédito especial na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 26 de agosto de 2022.

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
**PREFEITO**

**PUBLICACÃO**

Ato oficial originário do PLE 084.016.2022, aprovado em 23 de agosto de 2022 e Publicado no Diário Oficial do Município em: 26/08/2022, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>